



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0515/2024

Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Indaiá- 140/SC.

Autora: Deputada Luciane Carminatti

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0515/2024, de autoria parlamentar, que altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Indaiá- 140/SC.

Segundo a justificativa apresentada, o Grupo Escoteiro Indaiá foi fundado em 2019 e desde então tem atuado com grande dedicação na formação de crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para o desenvolvimento de valores como responsabilidade, respeito, civismo e solidariedade por meio do método escoteiro.

A proposição foi lida em plenário e teve sua tramitação iniciada, sendo posteriormente distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais e constitucionais. Encaminhada a esta Comissão de Esporte e Lazer, cumpre-nos agora apreciar seu mérito.

É o relatório.

II – VOTO



Compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria sob os aspectos do esporte e lazer.

A atuação do Grupo Escoteiro Indaiá-140/SC está diretamente vinculada à missão de educar jovens por meio de atividades ao ar livre, trabalho em equipe, liderança e serviço comunitário, o que o torna altamente relevante para a promoção de políticas públicas voltadas ao esporte educacional e ao lazer saudável.

O escotismo é internacionalmente reconhecido por sua contribuição à formação cidadã, sendo uma atividade extracurricular que complementa a educação formal, com forte apelo à responsabilidade social, à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento físico e mental dos participantes.

A proposta de declaração de utilidade pública tem fundamento no reconhecimento dos serviços prestados pela entidade e na necessidade de viabilizar parcerias e apoios institucionais que fortaleçam suas ações.

Portanto, o projeto é meritório, tem interesse público e obedece aos comandos constitucionais e legais, já que há prática gratuita de esportes, voluntariado e a filantropia, nos termos do art. 2º, inc. V e VII da Lei nº 18.269/21, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0515/2024, nos termos da emenda substitutiva global, evento 20.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator